



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Gabinete do Prefeito**

Praça Amaranal Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 1.209 / 2010**

**DE 15 DE MARÇO DE 2010.**

**DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE  
NO DIA 01 DE ABRIL DE 2010 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, no dia 01 de Abril de 2010, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Licitação, Obras e Limpeza Pública.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março de 2010.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER**

Prefeito